



ABRIL
2007

Ano XVIII | n.º 2 | bimestral | 1€

Director: João Dias da Silva

notícias da Federação

4 Legislação

UGT assina acordo pela
garantia do reforço do direito
à formação contínua

Cimeira Sindical Ibérica
dos Sindicatos da Educação
registra preocupações e faz
exigências concretas

FNE na luta pelo reforço
da autoridade docente e
não docente

Frente Sindical da UGT
consegue direitos específicos
para trabalhadores não
docentes

Proposta para acesso à
categoria de professor titular
é injusta para os docentes

FNE interpela, esclarece
e alerta docentes e
sindicalistas na Conferência
Internacional «Professores
na Europa»

Campanhas da FNE e UGT
ainda recolhem assinaturas

Respeito e Melhor Convivência



Escola Melhor

DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR

Mais um ano e mais uma comemoração que a UGT espera poder aproveitar para reclamar maior qualidade no emprego e melhores direitos para os trabalhadores portugueses. Trata-se da comemoração do 1º de Maio, Dia Mundial do Trabalhador, que este ano a União Geral de Trabalhadores desloca para Loures. Para lá do comício que se iniciará por volta das 15h00 no Parque da Cidade, existe também um concurso denominado "Era uma vez... o 1º de Maio", onde se desafiam os alunos do pré-escolar e do ensino básico a pintarem e a escreverem uma história sobre este mesmo dia. A UGT e os seus sindicatos marcarão presença no comício e na festa de luta, fazendo ouvir a sua voz sob o lema de um emprego com qualidade. Esta é, aliás, entre muitas outras, uma das preocupações mais fortes da parte da UGT. Isto, precisamente no sentido das campanhas que a estrutura sindical vai promovendo.

ÚLTIMA HORA

> O Procurador-Geral da República (PGR), Pinto Monteiro, revelou que o Governo aceitou tornar prioritária a investigação criminal dos casos de violência contra professores, como propôs o Ministério Público. A FNE considera o facto muito positivo, depois dos encontros que teve com o próprio Pinto Monteiro, com o Coordenador para a Unidade de Missão da Revisão do Código Penal e com a Ministra da Educação sobre esta matéria. Aliás, esta foi, como se sabe, uma proposta da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação.

(Ver mais noticiário páginas 8 e 9)

> O Congresso extraordinário da UGT para revisão estatutária realiza-se a 16 de Junho, antecedido por uma conferência internacional sobre Formação Profissional.

UGT

PORTUGAL

emprego e com qualidade

Vem comemorar connosco no Parque da Cidade, em Loures

1 de Maio 2007
Dia do Trabalhador

NOTÍCIAS DA FEDERAÇÃO

Ano XVIII | n.º 2 | Abril 2007 | Preço 1€ | Periodicidade bimestral | Proprietário Federação Nacional dos Sindicatos da Educação | Director João Dias da Silva
Design Gráfico Isabel Santos | Colaboradores Nuno Santos, Paulo Amadeu e Pedro Barreiros

Sindicatos Membros Sindicato dos Professores da Zona Norte | Sindicato dos Professores da Zona Centro | Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa | Sindicato Democrático dos Professores do Sul | Sindicato Democrático dos Professores dos Açores | Sindicato Democrático dos Professores da Madeira | Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas | Sindicato dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas

Impressão Tipografia Nunes | nunesig@mail.telepac.pt | Redação Rua Costa Cabral, 1035 | 4200-226 Porto | tel. 225073880 | fax 225092906 | secretariado@fne.pt
Distribuição FNE | Registo na D.G.C.S. n.º 115519 | Depósito Legal 53657/92 | Tiragem 43000 exemplares



Relembrar Abril

33 anos volvidos sobre a manhã libertadora do 25 de Abril, os trabalhadores portugueses estão confrontados com um Governo – é certo que legitimado pelo voto popular – que parece apostado em diminuir as margens de intervenção das organizações sindicais e em reduzir sem critério o lugar dos serviços públicos na sociedade portuguesa.

Não foi certamente com estes objetivos que o povo português saiu para a rua a festejar o movimento libertador daquela madrugada, nem foi por aquelas razões que o primeiro 1º de Maio em liberdade foi celebrado pela esmagadora maioria dos portugueses.

Acreditava-se que a democracia se haveria de construir com a participação activa e respeitada das organizações sindicais e com a preservação de um modelo de protecção social garantido pelo Estado com altos índices de rigor e qualidade.

Acreditava-se que os políticos saberiam respeitar os princípios democráticos de promoção da participação das pessoas – através das suas organizações cívicas representativas, na demonstração

da vitalidade da sociedade – nos processos decisoriais mais importantes para as opções nacionais.

Acreditava-se que se seria capaz de garantir o respeito pelas pessoas, consideradas individualmente, no pleno exercício de uma cidadania completa e assumida, eliminando-se as situações de exclusão e marginalização social, promovendo-se a formação e qualificação de todos, bem como políticas activas de emprego decente para todos.

Acreditava-se e continuamos a acreditar que é possível atingir estes objetivos.

Mas impõe-se demonstrar que o caminho actualmente trilhado não corresponde aos anseios que nos fazem celebrar Abril.

Impõe-se demonstrar que a vontade colectiva dos portugueses vale mais do que critérios conjunturais de exercício do poder.

Impõe-se demonstrar que a democracia se faz com e pelos portugueses.

Impõe-se demonstrar que não há democracia sem sindicatos respeitados.

Abril de 2007
João Dias da Silva
secretário-geral

25 de Abril

LEGISLAÇÃO

21 de fevereiro de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 41/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Ensino Secundário

Sumário: Cria a Parque Escolar. E.P.E., e aprova os respectivos estatutos.

22 de fevereiro de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 43/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Habilitação profissional para a docência

Sumário: Aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário

23 de fevereiro de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 45/2007

Emissor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Tema: Ensino Superior

Sumário: Sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, que regula o regime jurídico geral de acesso e ingresso no ensino superior

03 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 3874/2007

Emissor: Ministério da Administração Interna, das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Tema: Segurança Escolar

Sumário: Constituição de uma equipa de missão para a segurança escolar

05 de Março de 2007

Diploma: Resolução 8-A/2007

Emissor: Presidência do Conselho de Ministros - Conselho de Ministros

Tema: Parque Escolar, E.P.E.

Sumário: Nomeia os membros do conselho de administração da Parque Escolar, E.P.E.

06 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 4183/2007

Emissor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Tema: Ensino Superior

Sumário: Regulamento das bolsas de estudo a atribuir a estudantes do ensino superior público

08 de Março de 2007

Diploma: Despacho normativo n.º 14/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Exames

Sumário: Aprova os Regulamentos do Júri Nacional de Exames, dos Exames do Ensino Básico e dos Exames do Ensino Secundário

Diploma: Despacho n.º 4277/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Dispensa de profissionalização

Sumário: Dispensa de profissionalização em serviço para docentes dos quadros

09 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 4341/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete da Ministra

Tema: Equipas de avaliação

Sumário: Designa os peritos para integrarem as equipas de avaliação, a constituir, no âmbito da Inspeção-Geral da Educação, para o ano de 2007

Diploma: Portaria n.º 254/2007

Emissor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Tema: Habilitação própria para a docência

Sumário: Reconhece vários cursos como habilitação própria para a docência

14 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 4690/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Ensinos básico e secundário

Sumário: Calendário dos exames nacionais dos ensinos básico e secundário - 2006/2007

22 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 5910/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete da Ministra

Tema: Prémio Nacional de Professores

Sumário: Visa atribuir anualmente o Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores do 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

23 de Março de 2007

Diploma: Aviso n.º 5634-A/2007

Emissor: Ministério da Educação - Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação

Tema: Concursos

Sumário: Abertura de concurso de educadores de infância e de professores do ensino básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008

26 de Março de 2007

Diploma: Despacho n.º 6075/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Doenças de carácter incapacitante

Sumário: Define a doença com carácter incapacitante, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de Novembro

29 de Março de 2007

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 23/2007

Emissor: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Tema: Administração Pública

Sumário: Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 25/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 26/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 27/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica do Gabinete de Gestão Financeira

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 28/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 29/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 30/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica do Gabinete de Avaliação Educacional

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 31/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica das direcções regionais de Educação

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 32/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Define a composição e modo de funcionamento do Conselho das Escolas do Ministério da Educação

Diploma: Decreto Lei n.º 88/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Organização interna do Ministério da Educação

Sumário: Aprova a orgânica do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação

A lembrar...

A FNE vai estar representada de 3 a 6 Maio, na Exponor, em mais uma edição da Didáctica e Fórum Eduk@, um certame dedicado ao ensino, que coloca em exposição material didáctico inovador e a mais recente oferta educativa e formativa. Este certame pretende ser um local de debate e de aprendizagem, pelo que o programa da feira inclui a realização de eventos capazes de transmitir novos conhecimentos aos alunos e fomentar o debate entre professores.

UGT assina acordo pela garantia do reforço do direito à formação contínua

No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social, a UGT integrou a «plataforma» de parceiros sociais que assinou a 14 de Março do corrente ano um acordo com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Reafirmando o seu compromisso em desenvolver acções de promoção da negociação colectiva sobre a formação profissional, com o objectivo de estabelecer planos diferenciados sectoriais e inserir a formação contínua como matéria prioritária, os parceiros sociais passam a desenvolver acções de promoção, de futuro, através da valorização e divulgação das boas práticas neste domínio.

A União Geral de Trabalhadores considera que o acordo é uma garantia de que “vai haver algum reforço e reconhecimento do direito à formação contínua”. Mais. “O acordo cria condições objectivas para respeitar o Código do Trabalho e dar

aos trabalhadores os instrumentos necessários para quando as empresas não cumprem”, diz o secretário-geral da UGT, João Proença, dando como exemplo o cheque de formação.

Este acordo chega na altura em que a UGT, manifestamente preocupada com os ainda elevados níveis de abandono escolar, considerando a aposta que deve ser feita na qualificação da população portuguesa, espera que a iniciativa assegure não só o aumento da competitividade mas também a consequente e urgente promoção da empregabilidade. Já em 2006 a formação profissional foi um instrumento central de abordagem entre Governo e parceiros sociais, como

o prova o acordo bilateral celebrado em Fevereiro desse ano. Pretende-se, entre muitos outros pontos de um documento que pode ser consultado em www.ugt.pt, favorecer a “modernização do tecido económico” que permita uma rápida adequação dos trabalhadores a toda e qualquer mudança organizacional. Para tal, uma das prioridades máximas do acordo vai para a generalização do nível secundário como patamar mínimo de qualificação para a população portuguesa. Esta acção fará ainda mais sentido se em 2010 as vias profissionalizantes do nível secundário representarem 50 por cento da oferta total neste nível. Além disso, e nesse mesmo período de tempo, qualificar um milhão de activos através do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências e da educação-formação de adultos.





▪ Delegação da FETE-UGT recebida por João Proença na sede da União Geral de Trabalhadores

Cimeira Sindical Ibérica dos Sindicatos da Educação regista preocupações e faz exigências concretas

Troca de informações, opiniões sobre as políticas laborais desenvolvidas por Portugal e Espanha no contexto da Europa dos 25 ou o quotidiano marcado pela violência e indisciplina nas escolas. Estes foram alguns dos temas analisados por FNE e FETE-UGT na Cimeira Sindical Ibérica dos Sindicatos da Educação que recentemente reuniu em Lisboa cerca de 30 dirigentes da Federación de Trabajadores de la Enseñanza (FETE/UGT) de Espanha e da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação

(FNE) de Portugal. As delegações, presididas pelos secretários-gerais das duas federações, Carlos López Cortiñas e João Dias da Silva, respectivamente, formaram um grupo de trabalho que durante dois dias debateu também as questões relacionadas com ciclos migratórios e os objectivos de uma acção sindical transfronteiriça concertada na área educativa.

O CEFOSAP e a Escola Profissional Agostinho Roseta foram também palcos da visita dos dirigentes sindicais envolvidos na cimeira que terminou com

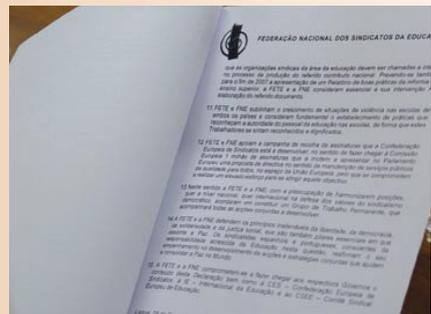
uma conferência de imprensa na sede da FNE, em Lisboa. Na mesma, a questão da violência escolar e a equiparação de situações como as que crescem nos estabelecimentos de ensino nacionais com a situação espanhola, foi outro dos enfoques. Ou seja. Os mecanismos legais devem ser suficientemente ágeis para punir os agressores, o que não acontece em Portugal, ao contrário do que acontece no país vizinho, onde essas medidas já são mais eficazes (ver texto das páginas centrais).



■ Sessão de Trabalho na FNE, em Lisboa



■ Ensino Superior em debate



■ Federações elaboraram declaração conjunta

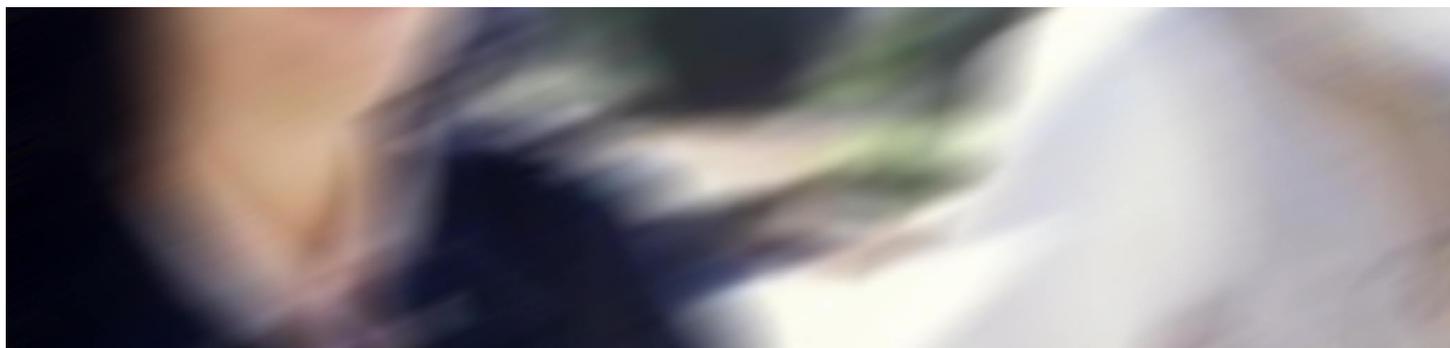
Preocupação com «Bolonha»

O Ensino Superior foi também, e obviamente, debatido na cimeira. Em foco as medidas adoptadas para a implementação do chamado Processo de Bolonha no Espaço Europeu. Os congéneres da federação espanhola abordaram não só a imigração inserida no espaço educativo, como também a própria expansão daquele país além fronteiras no que ao sector diz respeito. Para lá da preocupação manifestada por FNE e FETE quanto à implementação do referido Processo de Bolonha no sector do Ensino Superior dos dois países, ficou registado que não pode existir qualquer tipo de demissão dos responsáveis governativos para com a garantia de um ensino superior público de qualidade. Outra das preocupações comuns esteve infimamente ligada aos estatutos da carreira docente dos dois países, chegando o grupo de trabalho à conclusão de

que a política que abarca os respectivos estatutos tem vindo a dar sinais de maior instabilidade política e social. E aí entra o diálogo social que as duas federações pretendem reforçar. Isto, sem esquecer uma maior mobilidade dos trabalhadores que só se acompanha devidamente com maior conhecimento e por consequência maior investimento. E não é o que está a acontecer concretamente em Portugal, reafirmando a FNE que a política económica da Tutela menospreza precisamente um dos sectores essenciais, a Educação, nomeadamente os seus agentes docentes e não docentes. Uma das respostas reside na formação ao longo da vida, que pode responder às actuais exigências da sociedade e também das próprias expectativas criadas pela Estratégia de Lisboa, na qual muitos agentes educativos esperam resoluções dos compromissos assumidos.

FNE e FETE por um espaço ibérico comum... com exigências

Vinte anos após a adesão de Espanha e de Portugal à União Europeia, verifica-se que continua a existir um espaço ibérico comum, político, económico, social e laboral, no qual a FETE e a FNE entendem ser possível agir sindicalmente para lhe garantir uma dimensão social e educativa, onde se respeite a diversidade cultural e promova a solidariedade. Por essa mesma razão esta cimeira só poderia fazer sentido, já que entre muitas outras apreciações, antecipou quer a Estratégia de Lisboa quer as políticas internacionais que se avizinham. Aliás, numa das alíneas da resolução conjunta da cimeira, FETE e FNE «consideram fundamental que a presidência Portuguesa da União Europeia, no segundo semestre de 2007, integre impulsos significativos no domínio da educação e formação, no âmbito do Programa Educação e Formação 2010».



FNE propõe medidas para melhorar a Convivência Escolar

FNE na luta pelo reforço da autoridade docente

A FNE reuniu com a Ministra da Educação, com o Procurador-Geral da República e com o Coordenador da Unidade de Missão Para a Revisão do Código Penal para analisar a indisciplina e a violência nas escolas, nomeadamente as agressões a docentes e a não docentes. A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação apresentou uma série de medidas para a melhoria da convivência nas escolas e o reforço da autoridade do professor, bem como contribuições para as anunciadas alterações ao Estatuto do Aluno. Fica nesta edição um resumo das posições, de algumas conclusões e das pretensões no sentido de resolver e agilizar legalmente os mecanismos da justiça portuguesa.



Com o claro propósito de melhorar a convivência escolar, reforçando a autoridade do professor nas escolas sem a repressão do aluno no sistema educativo, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação teve reuniões exclusivas com as entidades indicadas para tal objectivo: Ministério da Educação, Ministério da Justiça e Procuradoria-Geral da República. As reuniões a estes organismos foram pedidas pela FNE após primeiros apelos públicos e conversas informais com os responsáveis políticos, no sentido de agilizar a intitulada figura do “crime público” nas agressões a docentes. Isto, precisamente numa altura em que o número de ocorrências do género continuava a aumentar e onde docentes e não docentes, principais vítimas, clamavam e ainda esperam que uma resposta rápida e eficaz venha preencher o vazio burocrático (tornado obstáculo) com que se deparam. Pois bem, aquando destas propostas da FNE, que logo chegariam à Ministra da Educação, gerou-se a discussão à volta da

existência, ou não, do “crime público” no caso das agressões a docentes nas escolas. Contudo, para a FNE, e conforme o que foi explicado ao Coordenador da Unidade de Missão para a Revisão do Código Penal, Rui Pereira, a dúvida consiste em saber “se já existia essa figura jurídica prevista, então por que razão não estava a ser aplicada pelo Ministério Público?”. Para a FNE, o conhecimento de uma situação de ofensa a um professor ou a um não docente, ocorrida no interior do estabelecimento de educação ou ensino, deve remeter para a obrigação do órgão executivo da escola a participar de imediato ao Ministério Público, devendo este desencadear de imediato os procedimentos adequados. Nos casos em que as circunstâncias ocorram fora do estabelecimento de educação e ensino, o mero conhecimento público da ocorrência deve impor a intervenção do Ministério Público, sem que para tal seja necessária a apresentação de queixa pelo ofendido.

Conseguimos prioridade e ser parceiros

Aqui entra a primeira resposta que a FNE obtém para as suas legítimas preocupações e propostas, saindo do gabinete de Rui Pereira com a garantia de que as agressões a docentes e não docentes seriam prioridade da revisão da política criminal. Estava dado o primeiro passo, mas a FNE iria, e vai, continuar as suas reuniões de trabalho com diversas entidades para que em Portugal se não registem os números de ocorrências deste tipo que se verificam noutros países. Impõe-se que nas escolas os verbos “Ensinar” e “Aprender” devam ser primordiais num espaço obrigatoriamente seguro e de convivência. Insistimos na palavra convivência também num documento que produzimos após a primeira reunião de trabalho com a titular da pasta, Maria de Lurdes Rodrigues. Nessa reunião, o ME ouviu as propostas da FNE e apresentou algumas linhas gerais do que pretende fazer através do intitulado Estatuto do Aluno. Existe uma preocupação mútua, e é por ela que a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação vai ter uma segunda reunião de trabalho com a Ministra da Educação, antes mesmo da aprovação do Estatuto do Aluno. Entendemos que a especial sensibilidade destas questões impõe o seu acompanhamento próximo, através do conhecimento de informação estatística e de relatórios elaborados com base em estudos qualitativos, com vista à apresentação de sugestões e/ou apreciações de propostas de solução para a correcção das insuficiências legislativas e organizativas detectadas. Esse acompanhamento deveria ser realizado através de uma estrutura constituída para o efeito – Observatório das Relações Humanas na Escola – e que integrasse representantes do Ministério da Educação, da CONFAP e das confederações sindicais com assento na comissão permanente de concertação social.

Aliás, é nesse sentido que o documento apresentado pela FNE pretende caminhar. Isto é, com propostas credíveis que criem na escola o reforço da autoridade dos professores, dos não docentes e da própria escola.

As medidas que devem ser adoptadas

Entre outros, e ao nível da melhoria da disciplina nas escolas, é urgente concretizar uma série de medidas como intervenções ligadas à formação inicial e contínua de docentes. É que, para agir adequadamente, é necessário conhecer, dominar e aplicar conhecimentos e competências a este nível. Por outro

lado, e sendo certo que muitas situações que se enquadram no domínio daquilo a que vulgarmente se designa por indisciplina são reflexo de insucesso escolar, muitas vezes produzido pela falta de interesse e utilidade das matérias tratadas na escola, consideramos que se impõe uma análise cuidada, avaliação e adaptação dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas, da sua articulação horizontal e vertical, promovendo-se uma efectiva valorização do saber, através, nomeadamente, da sua articulação com a realidade e com as necessidades de inserção na sociedade. Na nossa opinião, ao Ministério da Educação cabe dotar as escolas da capacidade de alocação e gestão de recursos humanos e materiais que permitam responder ao desafio de um clima interno em cada escola que se pautar por regras de respeito mútuo e de respeito pelas normas estabelecidas.

Procurador-Geral, Pais e Campanha

Quanto aos Encarregados de Educação cabem responsabilidades importantes, quer na procura do diálogo com os professores, quer na consolidação, em ambiente familiar, das normas definidas para um correcto relacionamento entre as pessoas.

Entretanto, também o Procurador-Geral da República, Pinto Monteiro, referiu a uma delegação da FNE, liderada pelo Secretário-Geral João Dias da Silva, que o ME deve dar indicações aos Conselhos Executivos para que estes saibam gerir de imediato judicial e socialmente as situações de violência. Pinto Monteiro concorda com a Federação Nacional dos Sindicatos quanto à necessidade de que as agressões a docentes e não docentes sejam uma real prioridade na nova política criminal. Este foi o último dos encontros em que a FNE esteve presente, seguindo em breve para a segunda reunião de trabalho com o ME. Insistiremos que deve ser formulada uma campanha que faça com que os encarregados de educação se sintam incentivados a acompanharem de perto a vida escolar dos seus educandos, quer em termos de comportamento, quer em termos de aproveitamento. Mas igualmente as escolas devem ser incentivadas a promoverem o registo das presenças dos encarregados de educação e do conteúdo dos encontros que estes mantiverem com os professores. A responsabilização dos encarregados de educação pode assumir, quer a forma de multa, quer a forma de condicionamento de benefícios sociais, em função da qualidade do comportamento dos alunos.

Direitos

Direitos, Deveres e Garantias estão definidos na negociação do Contrato Colectivo de Trabalho dos Trabalhadores Não Docentes

Deveres

Frente Sindical da UGT consegue direitos específicos

Garantias

Relativamente às cláusulas de Direitos Deveres e Garantias das partes envolvidas na negociação para o primeiro Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) dos Não Docentes, pode-se considerar terminada e determinada a redacção do texto final. A partir do documento inicial que o Ministério da Educação pretendia aprovar até à versão final que recentemente mereceu a aprovação da Frente Sindical da UGT, na qual o SINTAP se junta à FNE, várias foram as alterações, nomeadamente com base nas contrapropostas da frente negocial.

Entre inúmeros pormenores de redacção e outros pontos fundamentais que constarão do diploma a aprovar registre-se que, por exemplo – e a um nível mais concreto de negociação – que no que cabe à Subordinação Hierárquica sobre o reporte hierárquico e disciplinar de todos os profissionais não docentes da Educação, estava previsto possibilitar apenas o exercício de cargos em organizações representativas dos trabalhadores. Diferença: Na redacção definitiva pode ler-se que “ não se deve opor nem de qualquer forma impedir o exercício de cargos em organizações representativas dos trabalhadores”.



■ Reunião para celebração do CCT



■ Frente Sindical à saída do ME

O dever de publicidade

Na cláusula respeitante aos deveres do trabalhador, fixou-se – perante proposta da frente negocial – que se deveria dar publicidade às deliberações que directamente respeitem aos trabalhadores, designadamente afixando-as nos locais próprios e divulgando-as através de correio electrónico interno, de modo a possibilitar o seu conhecimento, em tempo oportuno, pelos trabalhadores interessados. Citando parte do texto: “O dever de publicidade (...) tem como limite os termos em que os estabelecimentos de educação se encontram legalmente obrigados a prestar informações às estruturas de representação colectiva dos trabalhadores, não abrangendo, nomeadamente, as informações que possam ser prestadas a estas com menção expressa de confidencialidade, nem aquelas cuja natureza ou divulgação geral seja susceptível de prejudicar ou afectar gravemente o funcionamento do estabelecimento de educação ou de algum dos seus serviços, nos termos previstos nos artigos 458º e 459º do Código do Trabalho”.

Conseguimos Direitos Específicos e Protecção no Despedimento

Já quanto aos deveres do empregador, o dever de obediência respeita tanto às ordens e instruções dadas directamente pelo superior hierárquico como às emanadas por pessoa por aquele designada, dentro dos poderes que por aquele lhes tiverem sido atribuídos.

Segundo as propostas apresentadas pela Frente de Sindicatos da UGT para a negociação do CCT dos Não Docentes, na Cláusula 25.^a - A – Direitos Específicos ficou aprovado que:

1. São garantidos ao pessoal não docente os direitos que decorrem da aplicação da legislação do trabalho e do presente CCT.
2. São ainda direitos específicos do pessoal não docente:
 - a) o direito de participação no processo educativo, o qual se exerce na área do apoio à educação e ao ensino, na vida da escola e na relação escola-meio, compreendendo:
 - i) A participação em discussões públicas e consultas relativas ao sistema educativo, com liberdade de iniciativa;
 - ii) A participação em eleições, elegendo e sendo eleito, para órgãos colegiais dos estabelecimentos de educação ou de ensino, nos termos da lei.

b) O direito à prevenção e redução dos riscos profissionais, através da adopção de programas dirigidos à melhoria do ambiente de trabalho e promoção das condições de higiene, saúde e segurança no posto de trabalho;

c) O direito à consideração e à colaboração da comunidade educativa que se exerce no plano da sua relação com os alunos, as suas famílias e os demais membros da mesma comunidade, através do reconhecimento da função em que está investido e através do apoio e cooperação activa;

d) O direito à informação necessária ao bom desempenho das suas funções, bem como a relacionada com a sua carreira profissional, nos termos da lei e do presente CCT;

e) O direito à formação que é garantido pelo acesso às acções de formação contínua destinadas a actualizar e aprofundar os conhecimentos e competências profissionais do trabalhador, constantes do plano anual de formação do estabelecimento escolar, e ainda para apoio à auto-formação, nos termos da lei e do presente CCT;

f) O direito ao apoio técnico, material e documental que se exerce sobre os recursos necessários à formação e informação, bem como ao desempenho da actividade profissional, de acordo com o planeamento anual das actividades do estabelecimento

Paternidade e Maternidade

Abordando as cláusulas que se referem às licenças de paternidade e maternidade e seus respectivos procedimentos, deve dizer-se que a licença de quinze dias atribuída à trabalhadora em caso de aborto espontâneo, passa a ter uma duração máxima de 30 dias, a par de outras situações previstas na lei.

No que respeita ao trabalhador que pretenda trabalhar a tempo parcial ou com flexibilidade de horário deve solicitá-la ao empregador, por escrito, com a antecedência de trinta dias contados a partir da recepção do mesmo prazo, em vez dos previstos sessenta dias.

A FNE e SINTAP, que actualmente prosseguem as negociações para o primeiro Contrato Colectivo de Trabalho dos Não Docentes, conseguiram que a Tutela aceitasse uma cláusula intitulada Protecção no Despedimento. Aqui ficam os pontos aceites:

(continua)

Direitos, Deveres e Garantias (cont.)

1. O despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante carece sempre de parecer prévio da entidade que tenha competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.
2. O despedimento por facto imputável a trabalhadora grávida, puérpera ou lactante presume-se feito sem justa causa.
3. O parecer referido no n.º 1 deve ser comunicado ao empregador e à trabalhadora nos 30 dias subsequentes à recepção do processo de despedimento pela entidade competente.
4. É inválido o procedimento de despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, caso não tenha sido solicitado o parecer referido no n.º 1, cabendo o ónus da prova deste facto ao empregador.
5. Se o parecer referido no n.º 1 for desfavorável ao despedimento, este só pode ser efectuado pelo empregador após decisão judicial que reconheça a existência de motivo justificativo.
6. A suspensão judicial do despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante só não é decretada se o parecer referido no n.º 1 for favorável ao despedimento e o tribunal considerar que existe probabilidade séria de verificação da justa causa.
7. Se o despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante for declarado ilícito, esta tem direito, em alternativa à reintegração, a uma indemnização calculada nos termos previstos no n.º 4 do artigo 439.º do Código do Trabalho, sem prejuízo, em qualquer caso, de indemnização por danos não patrimoniais e do disposto no livro II do Código.
8. O empregador não se pode opor à reintegração prevista no n.º 2 do artigo 438.º de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante.

De sublinhar que o ME aceitou ainda retirar a cláusula 46º, respeitante a Reduções retributivas relacionadas com o trabalhador. Mais. "O empregador não pode utilizar meios de vigilância à distância no local de trabalho com a finalidade de controlar o desempenho profissional do trabalhador".



Contestação aquando da publicação do diploma em Diário da República



Proposta para acesso à categoria de professor titular é injusta para os docentes

O envio de um ofício ao Presidente da República e a contestação junto de outras entidades oficiais, quer nacionais quer internacionais (aquando da publicação do diploma em Diário da República), são ainda as formas de luta que a FNE se serve neste momento para não abdicar da luta por um Estatuto da Carreira Docente que dignifique os professores. Tal como prometido, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação está a tentar minimizar os efeitos do ECD imposto pela tutela durante o período de regulamentação. No caso do já discutido em negociação suplementar projecto de diploma para o acesso à categoria de professor titular, continuamos a rejeitar que o ME não considere a totalidade do tempo de serviço prestado pelos docentes que podem candidatar-se a este primeiro concurso. De acordo com o último documento governativo em jeito de proposta para regulamentar o acesso à referida categoria, estes docentes não vêem consideradas as actividades e funções que desempenharam toda a sua vida profissional, optando o Ministério por reduzir o tempo em apreço aos últimos sete anos, desprezando deste modo 13

e mais anos de serviço. Relativamente à comparação feita na última edição do Jornal FNE (através da tabela entre a primeira versão do ME e a penúltima), e pese embora o mais recente projecto de diploma já não penalizar as faltas e licenças por maternidade, paternidade, actividade sindical ou a greve, prevalece porém a penalização no acesso ao topo da carreira nas faltas por doença, mesmo que justificadas. E aqui, se necessário for, a FNE mantém a sua intenção de recorrer aos Tribunais, tendo em conta alegadas inconstitucionalidades que o documento contém relacionadas com este aspecto. Também por isso, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação considera que as alterações que o ME introduziu na nova proposta para acesso à categoria de professor titular são manifestamente insuficientes, mantendo nomeadamente o desrespeito pelo direito até agora consagrado de as faltas por doença do próprio ou de familiar não interferirem no ritmo de desenvolvimento da carreira. Por estas razões, a FNE mantém o seu descontentamento face à versão final apresentada aos sindicatos, mantendo-se também ela profundamente injusta.

Na presença de um membro do Governo

FNE interpela, esclarece e alerta docentes e sindicalistas na Conferência Internacional «Professores na Europa»

A FNE manifestou recentemente, e mais uma vez de forma pública, a sua preocupação com as mudanças que advêm do Estatuto da Carreira Docente ainda em fase de regulamentação. Precisamente sobre essa matéria, Lucinda Manuela Dâmaso recordou na conferência internacional intitulada «Professores na Europa» aqueles que foram os grandes desafios dos educadores e professores nacionais, que tiveram de se adaptar a diversas mudanças nos planos curriculares e, por isso, considerou “injusta” o julgamento em praça pública a que estes profissionais estão sujeitos. A intervenção da dirigente da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação foi feita no período matinal da ordem de trabalhos do evento promovido pela Fundação Ebert Friedrich com o apoio do Instituto de Estudos par o Desenvolvimento. Enquanto as palavras de Lucinda Manuela Dâmaso serviam, numa restrição de tempo a sete minutos, ao discurso de abertura do secretário de Estado e Adjunto da Educação, Jorge Pedreira – que durou cerca de uma hora –, já a intervenção do secretário-geral da FNE foi integrada numa mesa redon-



João Dias da Silva no painel internacional

da sobre horário de trabalho, funções e categorias. João Dias da Silva esteve ao lado de Marjatta Melto, vice-presidente do OAJ (Sindicato da Educação da Finlândia) e Anne Jenter da GEW, federação sindical alemã.

Subversão de prioridades

Com o subtítulo “Condições de Trabalho, Perfil Profissional e Carreira”,

esta conferência que decorreu no Hotel Plaza, em Lisboa, viu na FNE uma voz contra o que Jorge Pedreira viria a classificar o ECD a regulamentar. Ou seja, se para o secretário de Estado, “hoje em dia cada tostão gasto no sector não é cada tostão ganho, e os professores têm de compreender que deve existir uma diferenciação estrutural na carreira”, para a FNE esse investimento não pode ser descurado através de uma subversão das prioridades na escola. “Os educadores e professores devem ser motivados para construir uma escola à imagem de outros países da OCDE”, acrescentou Lucinda Manuela, para logo dizer que são esses mesmos países que dão mais valor à carreira docente. Esta seria, aliás, uma resposta à dissertação de Jorge Pedreira, que mencionaria antes o atraso de Portugal relativamente a outros países europeus.

O estudo contestado de João Freire....

As opiniões formalizadas neste evento foram divergentes, o que relançaria um debate sereno sobre a estrutura que o Governo não abdica em dividir “para que todos não façam o mesmo e para que os chamados titulares tenham responsabilidade de ter cargos directivos”. João Freire, autor de um estudo recente encomendado pelo Ministério da Educação, por exemplo, vai de encontro ao que precisamente o ME pretende. Ou seja: “um sistema de categorias profissionais diferenciadas”. Aliás, e numa perspectiva também pessoal, este sociólogo apresentou uma proposta com três categorias profissionais, onde terminaria um primeiro ciclo de dez anos e por volta dos 50 anos faria uma segunda prova para aceder à titularização, sendo que entre os 60 ou 65 anos o serviço lectivo seria aligeirado. João Freire e o seu estudo foram os mais interpelados no segundo período de ordem de trabalhos da conferência, nomeadamente prolongando de um ano para dez o período



FNE é convidada para seminário

probatório ou ter cerca de 50 anos para chegar a professor titular.

E... do Norte e Centro da Europa

Da Finlândia e da Alemanha a exploração de que as funções são decididas a nível nacional, no primeiro caso, e de um tempo de trabalho determinado por cada Estado Federal, no segundo caso. João Dias da Silva, convidado a falar sobre as funções e categorias, insistiu na necessidade de formação dos professores perante uma realidade multicultural cada vez maior e responsabilidades maiores. Mas, sublinhou o secretário-geral da FNE: “Porque temos uma responsabilidade maior temos também de ser conscientes de que o chamado insucesso não é da só da nossa responsabilidade”. Dias da Silva reforçou a ideia de que as duas categorias que o ME pretende implementar em nada vão ser positivas para a educação dos alunos nem do próprio sistema”. E, numa altura em que as representantes sindicais da Alemanha e Finlândia falaram dos períodos de férias, João Dias da Silva reafirmou que é inaceitável que a tutela tente que os docentes estejam a toda a hora na escola, mesmo quando não são necessários, podendo o contrário acontecer se tal for necessário”. A ideia deixada pela FNE neste painel é a de que a fixação de qualquer horário acaba por ser uma ficção, tendo em conta que o professor está em qualquer tempo a pensar nas soluções da sua escola e dos seus alunos. Ou seja, como se pode fixar horário para uma actividade intelectual?



Alunos na Escola

imagens e interacções



Seminário

25 e 26 / Maio Porto Auditório do SPZN

Dia 25 - das 15h00 às 18h00
Dia 26 - das 09h00 às 13h00
das 14h30 às 17h30

Informações: ISET Rua Pereira Reis, 399 4200-448 Porto www.iset.pt tel 225073890
Inscrições: Rua Pereira Reis, 399 4200-448 Porto email:geral@iset.pt fax 225506597

Provas de capacitação para a frequência dos Cursos de Licenciatura em Educação
(Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março)

AVISO

Encontram-se abertas, entre 15 de Abril e 5 de Junho, as inscrições para a realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos de Licenciatura em Administração Educacional e em Intervenção Educativa.

Condições de inscrição, cumulativas:

1. ser maior de 23 anos, completados até 31 de Dezembro de 2006 e
2. não ser titular de um curso de ensino superior.

O boletim de inscrição poderá ser obtido na secretaria do ISET ou por impressão directa do nosso sítio da Internet www.iset.pt no link respectivo.

Note bem: Estas provas destinam-se, assim, aos maiores de 23 anos quer possuam ou não o curso de ensino secundário ou equivalente, já que a titularidade deste curso, só por si, não pode ser considerada habilitação de acesso ao ensino superior.

Valor da inscrição:

Alunos - Gratuito

Antigos alunos e associados nos Sindicatos da FNE - 50 €

Outros docentes e público em geral - 80 €

Data limite das inscrições:

São admitidas inscrições até ao limite da capacidade da sala e nunca em data posterior a 22 de Maio.

Prioridade de ingresso:

As inscrições são admitidas por rigorosa ordem de inscrição que apenas se considera efectuada quando venha acompanhada do cheque correspondente.

Instituto Superior de Educação e Trabalho

Licenciaturas em Educação

Organizadas de acordo com o processo de Bolonha

Administração Educacional

Intervenção Educativa

Destinatários:

Jovens e Adultos

Adultos

Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos

Inscrições:

15/Abril - 5/Junho

Jovens

Candidatura

15/Agosto - 20/Setembro

Informações

geral@iset.pt

tel:225073890

fax:225506597

Rua Pereira Reis 399,
4200-448 Porto



www.iset.pt

